



# **REGULAMENTO DO PROGRAMA DE VOLUNTARIADO ACADÊMICO – FACSUR**

# **REGULAMENTO DO PROGRAMA DE VOLUNTARIADO ACADÊMICO – FACSUR**

## **PREÂMBULO**

O presente Regulamento disciplina a organização, funcionamento, competências, operacionalização, controle e avaliação do Programa de Voluntariado Acadêmico da Faculdade Supremo Redentor – FACSUR, estabelecendo diretrizes para a participação da comunidade acadêmica em ações voluntárias de caráter social, educativo e comunitário, em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional, os Projetos Pedagógicos dos Cursos e as políticas institucionais de extensão e responsabilidade social.

## **CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** O Programa de Voluntariado Acadêmico constitui instrumento institucional de promoção da responsabilidade social, da formação cidadã e do desenvolvimento de competências socioemocionais e profissionais dos estudantes.

**Art. 2º** O Programa possui caráter institucional, contínuo e formativo, integrando-se às atividades de extensão e às ações de responsabilidade social da FACSUR.

**Art. 3º** O presente Regulamento aplica-se aos estudantes, docentes e demais participantes envolvidos nas ações voluntárias promovidas ou apoiadas pela instituição.

## **CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS**

**Art. 4º** O Programa tem como objetivo geral promover a participação da comunidade acadêmica em ações voluntárias que contribuam para o desenvolvimento social e comunitário.

**Art. 5º** Constituem objetivos específicos:

- I** – estimular a formação ética e cidadã dos estudantes;
- II** – promover o engajamento social da comunidade acadêmica;
- III** – desenvolver competências socioemocionais e profissionais;
- IV** – integrar ensino e extensão;
- V** – fortalecer a relação entre a instituição e a comunidade;
- VI** – contribuir para a melhoria das condições sociais;
- VII** – incentivar a atuação responsável e solidária.

### **CAPÍTULO III - DO PÚBLICO-ALVO, ABRANGÊNCIA E VINCULAÇÃO**

**Art. 6º** O Programa destina-se aos estudantes regularmente matriculados na FACSUR.

**Art. 7º** As ações poderão envolver docentes, técnicos administrativos e parceiros institucionais.

**Art. 8º** O Programa possui abrangência institucional e vincula-se à Diretoria Acadêmica, em articulação com o Programa de Responsabilidade Social e o Núcleo de Parcerias.

### **CAPÍTULO IV - DA ESTRUTURA DE GESTÃO E COMPETÊNCIAS**

**Art. 9º** A gestão do Programa compete à Diretoria Acadêmica.

**Art. 10** Compete ao Programa:

- I – planejar e organizar ações de voluntariado;
- II – divulgar oportunidades de participação;
- III – articular parcerias institucionais;
- IV – acompanhar as atividades desenvolvidas;
- V – registrar as ações realizadas;
- VI – avaliar os resultados;
- VII – promover a integração com os demais programas institucionais.

**Art. 11** Compete às Coordenações de Curso:

- I – incentivar a participação discente;
- II – acompanhar as atividades vinculadas ao curso;
- III – integrar o voluntariado às práticas acadêmicas.

### **CAPÍTULO V - DO ACESSO, INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO**

**Art. 12** A participação no Programa ocorrerá mediante inscrição do estudante nas ações ofertadas.

**Art. 13** A participação poderá ocorrer por meio de:

- I – ações institucionais;
- II – projetos extensionistas;
- III – atividades desenvolvidas com parceiros;
- IV – iniciativas aprovadas institucionalmente.

### **CAPÍTULO VI - DO FUNCIONAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES**

**Art. 14** As atividades deverão ser previamente planejadas e aprovadas institucionalmente.

**Art. 15** As ações poderão incluir:

- I – atividades sociais e comunitárias;
- II – ações educativas;
- III – campanhas institucionais;
- IV – projetos de intervenção social.

**Art. 16** Todas as atividades deverão possuir acompanhamento e registro institucional.

## **CAPÍTULO VII - DO FLUXO OPERACIONAL**

**Art. 17** O fluxo operacional observará as seguintes etapas:

- I – identificação das demandas sociais;
- II – planejamento das ações;
- III – aprovação institucional;
- IV – divulgação das atividades;
- V – inscrição dos participantes;
- VI – execução das ações;
- VII – acompanhamento das atividades;
- VIII – registro institucional;
- IX – avaliação dos resultados;
- X – elaboração de relatórios;
- XI – retroalimentação institucional.

## **CAPÍTULO VIII - DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES**

**Art. 18** São direitos dos participantes:

- I – participar das ações voluntárias;
- II – receber orientação institucional;
- III – ter sua participação reconhecida.

**Art. 19** São deveres:

- I – cumprir as atividades propostas;
- II – respeitar normas institucionais;
- III – atuar com ética e responsabilidade;
- IV – preservar a imagem institucional.

## **CAPÍTULO IX - DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO**

**Art. 20** O acompanhamento será realizado durante a execução das atividades.

**Art. 21** A avaliação considerará:

- I – impacto social das ações;
- II – participação dos estudantes;
- III – alcance dos objetivos;
- IV – desenvolvimento de competências.

**Art. 22** O monitoramento será realizado por meio de registros e relatórios institucionais.

#### **CAPÍTULO X - DOS REGISTROS, INSTRUMENTOS E DOCUMENTOS**

**Art. 23** As atividades deverão ser formalmente registradas por meio de instrumentos institucionais.

#### **CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 24** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Acadêmica, podendo, quando necessário, ser submetidos às instâncias institucionais competentes.

**Art. 25** O presente Regulamento será revisado periodicamente, no prazo máximo de 02 (dois) anos.

**Art. 26** Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

#### **DOS ANEXOS OPERACIONAIS**

Para fins de operacionalização, poderão ser instituídos:

- Formulário de inscrição
- Plano de ação voluntária
- Termo de participação
- Relatório de atividades
- Registro de participação
- Certificado de voluntariado